



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro
São José do Rio Pardo – SP
CEP 13.720-031

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA SOLICITANTE:

Área solicitante: Serviço de Atenção Domiciliar – SAD e Pronto Socorro Municipal
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Área solicitante: Comando da Guarda Civil Municipal
Secretaria: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

Descrição sumária do objeto: Necessidade de aquisição de gases medicinais (oxigênio) com empréstimo em comodato de cilindros, locação de concentrador e oxigênio, locação de aparelho BIPAP e Locação de aparelho de ventilação mecânica não invasiva (CPAP).

Composição da equipe de Planejamento da Contratação:

Nome: Camila Vieira Alfredo
Matrícula: 7128
Unidade de Atuação: Unidade Gestora da Secretaria de Saúde
Email: gestorsaude.adm@saojosedoriopardo.sp.gov.br
Telefone: 19 3682-9902

Nome: Rodrigo Antonio dos Santos
Matrícula: 6422
Unidade de Atuação: Serviço de Atenção Domiciliar - SAD
Email: melhoremcasa@saojosedoriopardo.sp.gov.br
Telefone: 19 3682-7812

Nome: Rodrigo Francisco Moraes
Matrícula: 2133
Unidade de Atuação: Comando da Guarda Civil Municipal
Email: seguranca@saojosedoriopardo.sp.gov.br
Telefone: 19 3682-7889

3. REGIME REGENTE:

A presente contratação será regida pela Lei no 14.133/21 e legislações correlatas.

4. SUPORTE LEGAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-031

A Lei nº 10.424, de 15 de abril de 2002, regulamenta o atendimento domiciliar no Sistema Único de Saúde (SUS). A legislação da oxigenoterapia é composta por leis federais, normas técnicas e portarias.

Lei Federal nº 8080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde;

Lei Federal nº 8142/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde;

Normas técnicas

Normas Técnicas que preconizam as indicações e procedimentos de oxigenoterapia domiciliar

Portarias

Portaria nº 370 de 04/07/2008 do Ministério da Saúde, que descreve os critérios de indicação, fluxos de fornecimento, manutenção, exclusão e atribuições de todos os setores envolvidos.

A prescrição de oxigenoterapia é um ato privativo do médico, que deve ser feito após avaliação clínica do paciente.

O Decreto nº 5.055, de 27 de abril de 2004, institui o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no Brasil, Resolução CFM nº 2.110/2014, que normatiza o funcionamento dos Serviços Pré-Hospitalares Móveis de Urgência e Emergência. A Portaria nº 2.657/GM/MS, de 16 de dezembro de 2004, que estabelece as atribuições das Centrais de Regulação Médica de Urgências.

5. DESENVOLVIMENTO:

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE APRESENTADA OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A Secretaria de Saúde visando oferecer um tratamento humanizado, digno, de qualidade que engloba todos os aspectos que envolvem a saúde e bem estar da população de São José do Rio Pardo - SP, propõe a abertura de processo licitatório para aquisição de gases medicinais (oxigênio) e locação de concentradores de oxigênio para atender as demandas do Serviço de Atenção Domiciliar, Pronto Socorro do município de São José do Rio Pardo - SP.

Atualmente, o município possui uma demanda de 44 pacientes que fazem uso de Oxigenoterapia domiciliar, deste total, 34 pacientes utilizam exclusivamente cilindros de oxigênio, 12 pacientes utilizam os aparelhos concentradores e 02 utilizam o aparelho de oxigênio em conjunto com os concentradores.

A oxigenoterapia consiste na administração de oxigênio em concentrações maiores do que as encontradas no ar do ambiente, com o objetivo de fornecer uma quantidade adequada de oxigênio ao corpo, especialmente quando há deficiência na capacidade dos pulmões em captar oxigênio suficiente para atender às necessidades do organismo.

Essa terapia é utilizada em uma variedade de condições médicas, incluindo:

- Insuficiência respiratória aguda ou crônica: Em casos de insuficiência respiratória, seja por doenças pulmonares como a DPOC (doença pulmonar obstrutiva crônica), fibrose pulmonar ou pneumonia, ou por outras condições como insuficiência cardíaca, a oxigenoterapia pode ajudar a compensar a incapacidade dos pulmões em fornecer oxigênio suficiente ao corpo.

- Dessaturação de oxigênio: Em situações onde a saturação de oxigênio no sangue está abaixo do normal, como durante a recuperação de cirurgias, em casos de traumatismos, durante crises asmáticas agudas ou em altitudes elevadas, a oxigenoterapia pode ser necessária para restaurar níveis adequados de oxigênio no sangue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-031

• Tratamento de apneia do sono: Em casos de apneia obstrutiva do sono, onde há obstrução das vias aéreas durante o sono, a oxigenoterapia pode ser utilizada em conjunto com outros tratamentos, como a CPAP (pressão positiva contínua nas vias aéreas), para melhorar a oxigenação do sangue e reduzir os efeitos da apneia.

A oxigenoterapia pode ser administrada de diversas formas, incluindo o uso de máscaras faciais, cânulas nasais, concentradores de oxigênio, cilindros de oxigênio comprimido ou sistemas de ventilação mecânica, dependendo das necessidades específicas do paciente e da gravidade da condição respiratória. A dosagem e a duração do tratamento são determinadas pelo médico com base na avaliação clínica do paciente.

A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito possui a necessidade do material para as ambulâncias da frota do Serviço Móvel de Urgência - SAMU, tendo em vista que o oxigênio é um equipamento essencial em ambulâncias porque é fundamental para o atendimento pré-hospitalar em situações de emergência. O oxigênio suplementar permite corrigir a falta de oxigênio no sangue (hipoxemia) e manter a oxigenação tecidual. O uso de oxigênio em ambulância é um componente vital do atendimento pré-hospitalar, fornecendo suporte essencial em situações de emergência.

A demanda de oxigenoterapia é atendida atualmente através da Ata de Registro de preços nº 13/2024, tendo sido estimado para essa Ata o valor de R\$ 987.910,68 (novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e dez reais e sessenta e oito centavos).

O valor despendido pela Administração até a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar foi de R\$ 268.166,66 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

II. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Atendimento às Normas e Regulamentos: O fornecedor deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentos aplicáveis, incluindo regulamentações de saúde e segurança, licenciamento e certificações necessárias para operar no setor de saúde.

Serviços de Manutenção e Suporte Técnico: O fornecedor deve oferecer serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos, garantindo seu funcionamento adequado ao longo do período de locação. Além disso, deve fornecer suporte técnico em caso de problemas ou emergências.

Entrega Pontual e Confiável: O fornecedor deve garantir a entrega pontual e confiável dos equipamentos necessários para atender às demandas da instituição de saúde ou do paciente.

Contrato de Locação Claro e Transparente: O contrato de locação deve estabelecer claramente os termos e condições do acordo, incluindo o período de locação, os serviços incluídos, os custos envolvidos, as responsabilidades das partes e quaisquer políticas de cancelamento ou alteração.

Os gases medicinais devem ser armazenados em cilindros, os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT NBR 12176:2010 e Resolução nº 420 da ANTT e Agências responsáveis como ANVISA, quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos;

O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei nº 96.044, de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT e ABNT NBR 7500:2020;

Durante a entrega e retirada dos cilindros, os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos Profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade de a CONTRATADA providenciar tais dispositivos;



031

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-031

Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas;

Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, cilindros e equipamentos/materiais complementares, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou limite de horas e sem ônus adicionais;

Efetuar a aferição e calibração de equipamentos com válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores, além da pintura e identificação dos cilindros;

Efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos cedidos à CONTRATADA;

Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes; 18.14

Entregar os gases medicinais com identificação da data de envase;

Disponer de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento;

Disponer de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos cedidos, e eventuais equipamentos/materiais suplementares;

Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização da manutenção dos cilindros;

Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos cedidos, devendo os mesmos serem, obrigatoriamente, novos e de primeira linha, conforme padrões ABNT e normas especiais complementares;

Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade.

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
 - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
 - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- e outras formas vedadas pelo Poder Público.

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-031

Após levantamento, não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição de gases medicinais e locação na forma descrita neste estudo.

Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Na oportunidade, foi constatado que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública, através do Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preços, na qual a Administração não possui a obrigatoriedade de realizar a contratação da totalidade dos itens em tela. Não sendo identificados pontos negativos, pois o pagamento ocorre somente daquilo que foi efetivamente adquirido.

Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente às necessidades da administração. A opção pela modalidade de pregão eletrônico é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Também foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

As possíveis soluções foram as seguintes:

1. Adesão à ata de registro de preços de outros órgãos.
2. Do tipo de concentrador a ser escolhido.

3. Realizar licitação própria para locação de concentradores, pela modalidade auxiliar de Sistema de Registro de Preço, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021.

Da análise: Item 1 - Não foram localizadas atas de registro de preços vigentes que atendam a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Item 2 - Ao analisar os modelos de concentradores, verifica-se a existência de concentradores do tipo Estacionário e Portátil. O concentrador de oxigênio estacionário tem o funcionamento somente ligado a energia elétrica, e a capacidade de concentração é elevada, além de conter a resistência, por isso é indicado tanto para oxigenoterapia em curtos períodos, quanto em uso contínuo. Eles foram desenvolvidos para uso em ambiente hospitalar e domiciliar e suas capacidades de concentração dependerão do modelo. Quanto ao concentrador portátil, esse funciona através de baterias, utilizando uma quantidade baixa de energia. Ele é a melhor opção para quem necessita de O2 suplementar em outros momentos do dia a dia, como uma caminhada ou ir ao médico. O funcionamento do concentrador de oxigênio portátil é à base de baterias recarregáveis. Sua capacidade de concentração é menor do que a do estacionário. Geralmente, os pacientes que já possuem estágios mais avançados de algumas doenças ou que receberam indicação de seu médico para utilizar o concentrador de oxigênio para dormir, devem usar o tipo estacionário.

Além disso, enquanto a pessoa estiver em casa, é preferível que ela utilize este tipo de concentrador, deixando o portátil apenas para casos de queda de energia ou como citamos acima. Dessa forma, o modelo de concentrador indicado para pacientes em oxigenoterapia é o estacionário.

Item 3 – É possível a realização de licitação pela modalidade do sistema de registro de preços.

De modo geral, na aquisição de material de consumo de maneira isolada, há o ganho econômico na compra em escala, em que os licitantes oferecem melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo maior vendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro
São José do Rio Pardo – SP
CEP 13.720-031

Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e quando for solicitado à época da contratação.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme previsto no art. 37, XXI da CF/88, as aquisições de bens e serviços, ressalvados os casos específicos, dar-se-ão mediante processo de licitação pública.

Dessa forma, a realização de processo licitatório, cumpre-se fielmente com o Princípio da Isonomia, da Publicidade dos atos Públicos e maior possibilidade de diálogo com potenciais fornecedores para compreensão das especificidades que podem dificultar contratações futuras.

Sendo assim, é possível e mais vantajosa a realização de licitação, conforme solicitação da secretaria requisitante, pela modalidade descrita no item 3 do levantamento de mercado, qual seja, pela modalidade de Sistema de Registro de Preço.

Com relação aos cilindros e aparelhos concentradores, BIPAP e CPAP, a locação torna-se mais vantajosa do que comprá-lo, principalmente quando o uso é temporário. O aluguel pode ser uma opção mais econômica e prática, além de oferecer suporte técnico e manutenção, uma vez que não existe forma de prever por quanto tempo cada paciente necessitará de realizar o tratamento de oxigenoterapia.

Diante do fator da imprevisibilidade, a aquisição não é vantajosa, pois pode haver crescimento significativo ou redução drástica na demanda de pacientes para tratamento de oxigenoterapia, sendo a locação o melhor mecanismo.

V- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A quantidade estimada para cada item foi realizada com base na última Ata de Registro de Preços nº 13/2024 por meio da qual a Secretaria Municipal de Saúde, realiza as aquisições até o término de sua vigência, baseando-se na série histórica e no consumo dos últimos 12 meses, no qual o relatório segue em anexo (Saldo existente na Ata de Registro de Preços até a finalização do Estudo Técnico Preliminar). Vale salientar que para a estimativa das quantidades de contratação foram acrescidos o percentual de 10% para cada item, considerando possível aumento de demanda.

ITEM	Unidade	Descrição	ESTIMATIVA TOTAL
01	M ³	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL DE 0,75 A 1M ³	216 M ³
02	M ³	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL DE 3 A 4M ³	184 M ³
03	M ³	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL 8 A 10 M ³	16.151 M ³
04	SER	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM FLUXO DE 0 A 10L/MIN ACOMPANHADO DE CILINDRO DE BACKUP DE 04 A 10 M ³ COM	198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-031

		REGULADOR DE PRESSÃO E ACESSÓRIOS INCLUÍDOS DESCARTÁVEIS: COPO UMIDIFICADOR, CÂNULA NASAL SILICONADA, MALEÁVEL, LEVE E MACIA OU ADAPTADOR PARA TRAQUEOSTOMIA (MÁSCARA NASAL, FACIAL OU OROFACIAL), EXTENSÃO DE 2 A 7 METROS, SENDO NECESSÁRIA A REPOSIÇÃO CONFORME NECESSIDADE, JUNTAMENTE COM TORPEDO DE GÁS MEDICINAL PARA BACKUP.	
05	SER	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM FLUXO DE 0 A 5M – 5L/MIN ACOMPANHADO DE CILINDRO DE BACKUP DE 04 A 10 M ³ COM REGULADOR DE PRESSÃO E ACESSÓRIOS INCLUSOS DESCARTÁVEIS: COPO UMIDIFICADOR, CÂNULA NASAL SILICONADA, MALEÁVEL, LEVE E MACIA OU ADAPTADOR PARA TRAQUEOSTOMIA (MÁSCARA NASAL, FACIAL OU OROFACIAL), EXTENSÃO DE 2 A 7 METROS, SENDO NECESSÁRIA A REPOSIÇÃO CONFORME NECESSIDADE, JUNTAMENTE COM TORPEDO DE GÁS MEDICINAL PARA BACKUP.	290
06	SER	LOCAÇÃO DE APARELHO BIPAP - BILEVEL, DESTINADO A VENTILAÇÃO, QUE OPERE DE 4 A 30CM DE H ₂ O, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: MODO VENTILATÓRIO: IPAP, PS, EPAP/PEEP, CPAP, PS MÍN, PS MÁX E EPAP MÍN/EPAP MÁX PRESSÃO MÁXIMA: 30 CM H ₂ O (EM TODOS OS MODOS), COM SENSIBILIDADE E COMPENSAÇÃO DE VAZAMENTOS, ALÉM DAS FUNÇÕES DE PARÂMETROS MONITORADOS, COM OS SEGUINTE CONSUMÍVEIS: BIPAP RELATIVOS A VENTILAÇÃO INVASIVA: UM CIRCUITO TIPO BILEVEL INVASIVO UM PORTA OXIGÊNIO UM CATETER, COM CONECTOR UNIVERSAL UMA CÂMARA AQUECIDA E FILTROS E ACESSÓRIOS BIPAP: MONITOR DE PRESSÃO, BASE AQUECIDA NO-BREAK COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 6 HORAS (EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA) E SEGUINTE CONSUMÍVEIS RELATIVOS A VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA CIRCUITO BILEVEL NÃO INVASIVO PORTA OXIGÊNIO: MÁSCARA FACIAL OU NASAL (P, M OU G) GORRO (P, M OU G) E FILTROS, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. LOCAÇÃO MENSAL.	84
07	SER	LOCAÇÃO DE APARELHO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA (CPAP) COM UMIDIFICADOR AQUECIDO INTEGRADO, PARA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-031

		TRATAMENTO DE APNEIA DO SONO E DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS. UTILIZADO EM AMBIENTE DOMICILIAR, DEVE PERMITIR A REGULAGEM DE PRESSÃO POSITIVA ENTRE 4 A 20 CM H2O E TAMBÉM REGULAGEM DA ELEVAÇÃO PROGRESSIVA DOS VALORES DE PRESSÃO ENTRE 0 ATÉ 45 MINUTOS (TEMPO RAMPA). ALIMENTAÇÃO BIVOLT. ACESSÓRIOS (INCLUSO NA PRIMEIRA INSTALAÇÃO): CIRCUITO PARA CPAP NÃO INVASIVO FILTROS MÁSCARA EM SILICONE (DE ACORDO COM O TAMANHO DE CADA PACIENTE) FIXADOR PARA MÁSCARA. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. LOCAÇÃO MENSAL	30
--	--	---	----

VI- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi realizado, com base nos preços dos itens praticados na última ata do município, decorrente do Pregão Eletrônico nº 80/2023.

O valor estimado, considerando as atas nº 13/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 80/2023 é de R\$ 987.910,68 (novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e dez reais e sessenta e oito centavos). Vale ressaltar que embora a estimativa do valor tenha sido o citado, o valor efetivamente utilizado até a realização do presente estudo foi o de R\$ 268.166,66 (duzentos e sessenta e oito mil reais e sessenta e seis centavos). Desta forma, o mais pertinente é utilizar o valor efetivamente despendido para estimativa do valor de contratação.

VII- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto de compra não comprometeria a viabilidade técnica e não geraria transtornos para entrega.

VIII- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro
São José do Rio Pardo – SP
CEP 13.720-031

ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

IX - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações.

X- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias antes da formalização.

XI- IMPACTOS AMBIENTAIS

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 trouxe a sustentabilidade como um princípio regente das licitações (art. 5º) e como um dos objetivos das contratações públicas, conforme art. 11, que traz a necessidade de se "IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável".

Em razão desse cuidado da Lei nº 14.133/2021 com a sustentabilidade, do art. 18, § 1º, que elenca os requisitos dos estudos técnicos preliminares, traz, como elemento facultativo, a "XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável".

As medidas mitigadoras consistem em intervenções que visam a reduzir ou remediar os impactos nocivos da atividade humana nos meios físico, biótico e antrópico. Enfim, é uma ação que resulta na redução dos efeitos do impacto ambiental negativo.

No presente caso, a solução objeto do planejamento não apresenta risco ambiental que gere impactos e que exijam medidas mitigadoras próprias.

XII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

XIII- ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é adquirido através da Ata de Registro de Preços nº 13/2024, que está no fim de sua vigência, atendendo plenamente as necessidades da Administração conforme demanda. Como pontos positivos desta contratação podemos destacar o fornecimento dos itens no prazo e horário estabelecido, sem despesas maiores a Administração com deslocamento para retirada dos itens, despesas com funcionários para execução dos serviços necessários para fabricação de pães, bolos, salgados e etc.

XIV- RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro
São José do Rio Pardo – SP
CEP 13.720-031

O principal objetivo do registro de preço para futura aquisição parcelada de oxigênio medicinal é garantir o fornecimento contínuo e seguro deste insumo vital, assegurando a manutenção da qualidade dos serviços de oxigenoterapia prestados através do Serviço de Atenção Domiciliar, bem como de urgência e emergência prestados pela Unidade do Pronto Socorro Municipal. A aquisição parcelada proporcionará um abastecimento contínuo de oxigênio medicinal, evitando interrupções nos serviços de saúde. A regularidade das entregas garantirá que a unidade de saúde esteja sempre preparada para atender a demanda dos pacientes.

Através do registro de preço, será possível planejar e prever as quantidades necessárias de oxigênio ao longo do período de vigência da Ata, ajustando os pedidos conforme a demanda real e as necessidades sazonais. A aquisição parcelada permitirá uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros da unidade de saúde, distribuindo os custos ao longo do tempo e evitando grandes desembolsos de uma só vez. Isso facilita o fluxo de caixa e possibilita um planejamento financeiro mais eficaz.

O registro de preço tende a garantir melhores condições de compra, com preços mais competitivos, resultando em economia para a administração pública.

A contratação de uma empresa qualificada assegurará que o oxigênio medicinal fornecido esteja em conformidade com as normas de qualidade e segurança estabelecidas pela ANVISA, garantindo a pureza e eficácia do produto. Empresas especializadas fornecerão não apenas o produto, mas também orientações e suporte técnico para o correto manuseio e armazenamento dos cilindros de oxigênio, reduzindo riscos de acidentes e garantindo a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde. Com o fornecimento contínuo e seguro de oxigênio medicinal, a unidade de saúde estará sempre pronta para atender emergências, melhorando a qualidade do atendimento e a capacidade de resposta em situações críticas. A disponibilidade constante de oxigênio medicinal reduz significativamente os riscos de complicações em pacientes com condições respiratórias graves, contribuindo para melhores desfechos clínicos e redução da mortalidade. O processo de aquisição seguirá os preceitos da Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade e transparência em todas as etapas do processo licitatório, desde a escolha do fornecedor até a entrega do produto.

O registro de preço permite maior transparência e controle sobre os gastos públicos, facilitando a fiscalização e garantindo a correta aplicação dos recursos. A adoção do registro de preço para a futura aquisição parcelada de oxigênio medicinal é uma medida estratégica que trará inúmeros benefícios para as Unidades do SAD e Pronto Socorro. Com essa abordagem, espera-se alcançar uma gestão mais eficiente dos recursos, garantir a qualidade e segurança do atendimento, e proporcionar um serviço de saúde mais preparado e confiável para a população de São José do Rio Pardo - SP.

XV - GERENCIAMENTO DE RISCOS (ANEXO I AO ETP)

São José do Rio Pardo, 16 de dezembro de 2024.



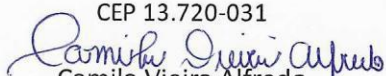
151

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-031

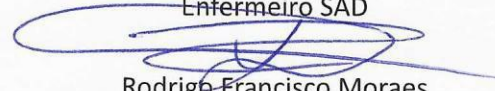

Camila Vieira Alfredo

Gestora Administrativa da Saúde



Rodrigo Antonio de Souza

Enfermeiro SAD



Rodrigo Francisco Moraes

Comandante da Guarda Civil Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-031

ANEXO I - GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Aquisição de gases medicinais (oxigênio) com empréstimo em comodato de cilindros, locação de concentrador de oxigênio para atendimento de pacientes que necessitam de oxigenoterapia domiciliar, e locação de equipamentos médicos (aparelhos CPAP e BIPAP).		
1 - RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO 1:		Impugnações ou interposição de recursos.
PROBABILIDADE:		(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:		() Baixo (X) Médio () Alto
ID	Dano	
1	Atraso no processo de contratação	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação de acordo com os normativos vigentes.	Equipe de Planejamento e Contratação
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação.	Equipe de Planejamento e Contratação
RISCO 2: Descumprimento de condições e obrigações previstas no Edital e anexos pela contratada.		
PROBABILIDADE:		(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:		() Baixo () Médio (X) Alto
ID	Dano	
1	Não entrega dos materiais.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Acompanhar a entrega dos bens aferindo se os requisitos exigidos no Edital e Anexos, estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida.	Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas.	Fiscal da Ata de Registro de Preços
RISCO 3: Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.		
PROBABILIDADE:		(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:		() Baixo () Médio (X) Alto
ID	Dano	
1	Especificações elaboradas com inconsistências técnicas.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1		Equipe de Planejamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-031

	Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos.	Contratação
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Revisão de documentos durante o planejamento da contratação.	Equipe de Planejamento e Contratação.
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
 Camila Vieira Alfredo Matrícula: 7128	 Rodrigo Antonio de Souza Matrícula: 6422	 Rodrigo Francisco Moraes Matrícula: 2133
São José do Rio Pardo, 16 de dezembro de 2024.		

1 Análise dos riscos relativos à contratação e à gestão do contrato, que inclui as ações para mitigar os riscos identificados. O detalhamento do gerenciamento dos riscos deverá constar como apêndice do estudo técnico em formulário próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro
São José do Rio Pardo – SP
CEP 13.720-031

AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DEMANDANTE

Após lido e analisado o relatório de estudo técnico da demanda, CONCORDO e AUTORIZO a aquisição de gases medicinais (oxigênio) com empréstimo em comodato de cilindros, locação de concentrador e oxigênio, locação de aparelho BIPAP e Locação de aparelho de ventilação mecânica não invasiva (CPAP).

Declarada a viabilidade da contratação, determino o encaminhamento para a confirmação do valor estimado, finalização da pesquisa de mercado e aos trâmites subsequentes.

São José do Rio Pardo, 16 de dezembro de 2024.

Érica Bertelli Penha
Secretária Municipal de Saúde

Éric Pinheiro Portella
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito